

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Resolução PGM de 10 de agosto de 2011
ALTERA O REGULAMENTO DO 2º CONCURSO PARA INGRESSO NA
CLASSE INICIAL – 3ª CATEGORIA (P3) DA CARREIRA DE PROCURADOR
DO MUNICÍPIO

O Procurador-Geral do Município de Niterói, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - O inciso III e o parágrafo único do artigo 23 do Regulamento do 2º Concurso para Ingresso na Classe Inicial – 3ª Categoria (P3) da Carreira de Procurador do Município passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Omissis

(...)

III – não obtiver classificação entre as 200 (duzentas) melhores notas entre os candidatos que realizarem a prova.

Parágrafo único. Consideram-se classificados para a realização das Provas Escritas Específicas Discursivas todos os candidatos que, cumulativamente, obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) e obtiverem classificação entre as 200 (duzentas) melhores notas entre os candidatos que realizarem a prova, considerando-se que se houver empate entre candidatos na 200ª colocação, todos serão automaticamente classificados.

Art. 2º - Acrescenta a alínea “e” ao Ponto 9 do item 5 (DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO) do Regulamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

e) Imposto sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição (ITBIM). Fato gerador, alíquota e base de cálculo. Sujeito ativo e sujeito passivo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.